CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
SECRETARIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4043 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Abre em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Extraordinário de R$ 5.088.819,27 (Cinco milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), destinados a despesas urgentes e imprevistas."

Autoria: **MESA DIRETORA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de Programa de Trabalho, Atividades e Elementos de Despesas no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver as contratações na aquisição de bens, materiais de consumo e serviços em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram, previstos na oportunidade da elaboração da Lei Orçamentária Anual deste exercício 2020.

§ 1º - A autorização de que se trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 5.088.819,27 (Cinco milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I. Contratação de Servidores Temporários;
II. Aquisição de bens de consumo, insumos hospitalares, medicamentos e alimentos;
III. Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços;
IV. Locação de máquinas, equipamentos e veículos;
V. Aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução das despesas realizados nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo:

I. Repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde;
II. Repasse da Secretaria Estadual de Saúde através do Fundo Estadual de Saúde;

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo visa ratificar o Decreto nº 4881, de 18 de abril de 2020, do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUS	FMS	08.01.10.302.104.2.136	3.1.90.04.00	16	500.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.104.2.136	3.3.90.30.00	16	1.088.819,27
SEMUS	FMS	08.01.10.302.104.2.136	3.3.90.39.00	16	500.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.104.2.136	4.4.90.52.00	16	500.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.303.104.2.137	3.3.90.30.00	16	500.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.104.2.138	3.1.90.04.00	16	200.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.104.2.138	3.3.90.30.00	16	1.000.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.104.2.138	3.3.90.39.00	16	400.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.104.2.138	4.4.90.52.00	16	400.000,00

Sala das Sessões, 24 de abril de 2020.

NELCI PRAÇA
PRESIDENTE

JUAREZ DA FARMÁCIA
1º VICE-PRESIDENTE

MARKINHO GANDRA
1º SECRETÁRIO

ANGELO RAMOS ANJINHO
2º VICE-PRESIDENTE

NEM COLONIAL
2º SECRETÁRIO

CRISTIANE GUEDES
3º VICE-PRESIDENTE

KENIA SANTOS
3º SECRETÁRIO

Decreto 435/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PREFEITURA DE Belford Roxo
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
13

DECRETO Nº , DE DE ABRIL DE 2020

Abre em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Extraordinário de R$ 5.088.819,27 (Cinco milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), destinados a despesas urgentes e imprevistas.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do Artigo 41º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando, o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, e dá outras providências;

Considerando, a Resolução SES nº 2016, de 24 de março de 2020, que regulamenta a execução de recursos financeiros excepcional para implementação de centros de triagem em COVID-19, como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus;

Considerando, o Decreto Municipal nº 4.860, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a prevenção e o combate da Pandemia do COVID-19;

Considerando, ainda o disposto no art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de Programa de Trabalho, Atividades e Elementos de Despesas no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver as contratações na aquisição de bens, materiais de consumo e serviços em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram, previstos na oportunidade da elaboração da Lei Orçamentária Anual deste exercício 2020.

§ 1º - A autorização de que se trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 5.088.819,27 (Cinco milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
14

I. Contratação de Servidores Temporários;
II. Aquisição de bens de consumo, insumos hospitalares, medicamentos e alimentos;
III. Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços;
IV. Locação de máquinas, equipamentos e veículos;
V. Aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução das despesas realizados nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo:

I. Repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde;
II. Repasse da Secretaria Estadual de Saúde através do Fundo Estadual de Saúde;

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forme de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para aprovação, conforme Art.62, da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
15
C

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUS	FMS	08.01.10.302.104.2.136	3.1.90.04.00	16	500.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.104.2.136	3.3.90.30.00	16	1.088.819,27
SEMUS	FMS	08.01.10.302.104.2.136	3.3.90.39.00	16	500.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.104.2.136	4.4.90.52.00	16	500.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.303.104.2.137	3.3.90.30.00	16	500.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.104.2.138	3.1.90.04.00	16	200.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.104.2.138	3.3.90.30.00	16	1.000.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.104.2.138	3.3.90.39.00	16	400.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.104.2.138	4.4.90.52.00	16	400.000,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito